

***Política de Investimentos
Pessoais***

Assunto: Política de Investimentos Pessoais

1. Objetivo

Esta política visa determinar os procedimentos para os investimentos pessoais dos Funcionários / Colaboradores, de modo geral; bem como, de seus familiares diretos, em ativos que possam gerar conflitos entre as atividades desempenhadas. Além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações e alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

2. Legislação

- ✓ Resolução CVM 21/21.

3. Diretrizes

Esta política descreve os princípios de ética que norteiam os negócios da **BR|CAPITAL** e são complementares às demais políticas, manuais e às regulamentações aplicáveis. A presente Política tem como base a responsabilidade pessoal e o comprometimento ético dos Funcionários / Colaboradores da **BR|CAPITAL**.

Os atos que tenham por objetivo burlar as regras aqui previstas; bem como, aquelas previstas na legislação aplicável, são consideradas faltas graves e serão remetidas a Diretoria de Compliance, que irá definir eventuais sanções aplicáveis.

Deve-se observar os seguintes princípios:

- Respeitar a integridade dos mercados;
- Não realizar operações que possam prejudicar o bom andamento dos mercados;
- Não manipular preços, e/ou forjar demanda pelos papéis, criar ou incentivar rumores, criar demandas artificiais de mercado;
- Realizar oferta de valores mobiliários, por conta própria visando benefício pessoal;
- Não realizar operações com o objetivo de promover acertos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com os usos e costumes e as boas práticas de mercado;
- Profissionalismo e respeito aos limites impostos pela instituição;
- Não realizar quaisquer atividades em situação de conflito de interesses com a **BR|CAPITAL**;

- Não utilizar as informações confidenciais obtidas em função de sua atividade para obter vantagem pessoal ou para terceiros.

É vedada a prática de *Insider Trading* (negociação de títulos e valores mobiliários baseada no conhecimento de informações relevantes que ainda não são de conhecimento público, com o objetivo de auferir lucro ou vantagem no mercado), divulgação de informação privilegiada a terceiros e *Front Running* (utilização de informação privilegiada para concluir uma negociação antes dos demais no mercado) por qualquer colaborador, seja para uso em benefício próprio, da **BR|CAPITAL** ou de terceiros.

4. Investimentos

Investimentos Permitidos

- Títulos Públicos Federais apenas transacionados através do Tesouro Direto;
- Fundos de Investimento abertos;
- Produtos bancários tradicionais: títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, debêntures, poupança e similares;
- Ações (ou ADRs, recibos e direitos de subscrição destas ações);
- Derivativos apenas transacionados no mercado de balcão organizado ou em bolsa de valores, futuros e mercadorias;
- Operações vedadas ou sujeitas a controle prévio, adquiridas anteriormente ao início do vínculo, podem ser mantidas, estando sujeitas a presente política apenas as novas aquisições.

Investimentos Vedados

- Clubes de Investimento;
- Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autor regulador ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas Políticas Internas;
- Aplicações em ativos ou derivativos cujo rendimento esteja vinculado a emissores descritos em lista de restrições.

É vedado ainda:

- A execução pelos Funcionários / Colaboradores, Gestores de carteiras de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham: (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar as informações confidenciais da mesma e (ii) investimentos pessoais em tal companhia.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais devem ser imediatamente informadas ao Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Funcionários / Colaboradores que possam configurar a posteriori descumprimento.

5. Confidencialidade e Tratamento da Informação

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na instituição não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados.

Neste item, incluem-se, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas da **BR|CAPITAL** e dos Fundos geridos, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas.

Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudo efetuado pela instituição mesmo que os ativos correspondentes não componham o “*portfólio*” dela.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Funcionário / Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

➤ Informação privilegiada:

- Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de funcionário;

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **BR|CAPITAL** ou com terceiros;

- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;
- O Funcionário / Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido.

-
- As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.
 - *Insider Trading* e “Dicas”
 - *Insider Trading* baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
 - “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.
 - É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da **BR|CAPITAL** ou de terceiros.
 - O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading* e Dicas” devem ser analisadas não só durante as vigências de seus relacionamentos profissionais com a instituição, mas mesmo após o seu término.

6. Termo de Compromisso e Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado ao responsável pela área de Compliance.

Todo Funcionário / Colaborador da **BR|CAPITAL** deve assinar o Termo de Compromisso - Anexo II. Por esse documento, cada envolvido tem ciência da existência desta política e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela empresa, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado. Ao assinar o documento, o Funcionário / Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos.

A instituição não se responsabilizará por Funcionários / Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a **BR|CAPITAL** seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações deles, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas à *Insider Trading* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidos pelos órgãos que regulam os Fundos. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

7. Sanções

As diretrizes desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas pelos Funcionários / Colaboradores e descrevem princípios de ética que norteiam a **BR|CAPITAL**.

O desrespeito a presente Política será considerado infração, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável, e estará sujeito às seguintes ações disciplinares, a serem definidas pela Diretoria Executiva, sendo dado ao Funcionário / Colaborador o devido direito de resposta:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento.

8. Responsabilidade

A Diretoria Executiva da **BR|CAPITAL** se compromete com a melhoria contínua dos procedimentos e controles relacionados nesta Política, os quais devem ser objetos de pautas recorrentes.

A Política deve ser revisada e/ou atualizada anualmente, de forma a evidenciar a sua apreciação, discussão e reformulação através de Ata de Reunião.

Quaisquer indícios de irregularidades no cumprimento das determinações desta Política serão alvo de investigação interna e devem ser comunicadas imediatamente através de e-mail ao seu Superior e/ ou a área de Compliance.

* * *

Diretor Responsável: Carlos Orlandelli Lopes.

Aprovação: Diretoria Executiva.

Canal de Comunicação: *E-mail:* compliance@brcapital.com.br

* * *

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, [●], declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da instituição, em discordância com o Código de Conduta e Ética e a Política de Investimentos Pessoais da **BR|CAPITAL**.

.

Declaro, ainda, que:

- (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e
- (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com os procedimentos e políticas estabelecidas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

São Paulo, [●]

Assinatura : _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, [●], declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais, que recebi li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o teor da política em questão, e essa passa a fazer parte das minhas obrigações como Funcionário / Colaborador da **BR|CAPITAL**.

A partir desta data, o não cumprimento da Política de Investimentos Pessoais pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

São Paulo, [●]

Assinatura : _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CORRETORA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES PESSOAIS À BR CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Eu, [●], portador do RG nº [●], inscrito no CPF/MF [●], venho pela presente autorizar a corretora de valores mobiliários [●], **CNPJ: [●]** a fornecer quaisquer informações sobre todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros solicitados pelo Compliance da **BR|CAPITAL**.

Estou ciente que as informações serão utilizadas exclusivamente para verificação do cumprimento das normas estabelecidas na **Política de Investimentos Pessoais**.

A presente autorização será firmada em 2 (duas) vias com firma reconhecida, sendo que uma via será entregue a corretora e a outra à área de Compliance com o protocolo de recebimento da corretora indicada acima.

São Paulo, [●]

Assinatura : _____